



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO AVAGUALA

DECRETO Nº 984, de 24 de maio de 2000.

*Declara facultativo o ponto na data
que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, em uso das atribuições
que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO que a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da
República constitui fator primordial para a consolidação e o desenvolvimento
sustentado do Estado;

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo no dia 26 de maio de 2000, sexta-
feira, em regozijo à visita oficial do Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso, ao Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores
que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Avagualla, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2000 173º
da Independência, 112º da República e 12º do Estado.


JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Em Anexo

em conhecimento

João H. M. Siqueira

ORST.

FAX N°

N° DE PAG. INCLINO ESTAB.

DATA:

ORGÃO:

DESTINATÁRIO:

DEPARTAMENTO:

REMITENTE:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONE 063-2182314 FAX 063-2182390

Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins
AD-TOCANTINS

